



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## LEI COMPLEMENTAR Nº 080 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA AO QUADRO DE PESSOAL”.

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, *Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:*

**Artigo 1º** - Fica criado ao Quadro de Empregos Públicos Permanentes que trata o Anexo I – da Lei 852 de 12 de abril de 1990, e suas alterações posteriores, o emprego público permanente com sua quantidade, denominação, carga horária e salário constante do Anexo I.

**Artigo 2º** - O emprego permanente, a que alude o artigo 1º, o qual será preenchido através de concurso público de provas ou de provas e títulos, observando-se os seus requisitos e atribuições, constantes do Anexo II.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento para o corrente exercício.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 20 de fevereiro 2024.

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

**ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI**  
**CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## ANEXO I

### EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

A que se refere o Art. 1º. da Lei Complementar Nº 080 de 20 de fevereiro de 2024.

Qtd.	Denominação	Jornada	Referência
01	Procurador Jurídico	20 horas semanais	19

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 20 de fevereiro de 2024.

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## ANEXO II

A que se refere o Art. 2º. da Lei Complementar Nº 080 de 20 de fevereiro de 2024

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
<b>PROCURADOR JURÍDICO</b>	<p>Defender os interesses e/ou direitos do Município, em juízo ou extra judicialmente, nas ações em que for réu ou interessado, acompanhando o andamento dos processos, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiências e outros atos, redigir pareceres jurídicos internos, propostas de legislação, decretos e resoluções, prestar assessoria a administração municipal na elaboração de pareceres, contratos, convênios, petições e outras atividades de natureza jurídica. Representar a administração pública na esfera judicial; prestam consultoria e assessoramento jurídico à administração pública; exercem o controle interno da legalidade dos atos da administração; zelam pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, consumidor e outros; Realizar sindicância e processos administrativos.</p>
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Representar o Município em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, promovendo sua defesa como autor, réu, assistente ou oponente nas ações ou feitos discutidos em toda e qualquer ação;</li><li>• Sugerir a adoção de medidas necessárias e adequá-las a leis e atos administrativos normativos as regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como o da Lei Orgânica do Município;</li><li>• Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;</li><li>• Assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Diretores de departamentos Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como co-autores;</li><li>• Prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da Prefeitura, bem como emitir pareceres em processos administrativos, que versem sobre contratos, convênios, escrituras, uso da propriedade e posturas municipais, concessões ou permissões de serviços públicos, submetidos à sua consideração;</li><li>• Requisitar dos departamentos, divisões e autoridades municipais, informações, esclarecimentos, certidões e documentos de interesse do Município e da Procuradoria, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente bem como expedir recomendações administrativas;</li><li>• Unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias entre os órgãos jurídicos da Administração Municipal; Editar enunciados de súmula administrativa, resultantes de jurisprudência iterativa dos Tribunais;</li><li>• Analisar e emitir parecer sobre servidores, requerimentos, indicações, denúncias e processos semelhantes; redigir projetos de lei, razões de veto, decretos, portarias, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica;</li><li>• Revisar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, portarias e outros atos administrativos;</li><li>• Responder os pedidos de informações, indicações, ofícios, requerimentos, entre outros, feitos pela Câmara Municipal, no prazo legal;</li><li>• Realizar análise das minutas de editais de licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios e demais atos relativos à obrigações assumidas pela Prefeitura, dentre outros;</li><li>• Assistir a Prefeitura na negociação de contratos, convênios e acordos com entidades públicas ou privadas, sempre que solicitado;</li><li>• Apreçar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio público municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;</li><li>• Subsidiar as unidades administrativas da Prefeitura em assuntos jurídicos e desempenhar outras atividades atinentes ao emprego de procurador jurídico;</li><li>• Controlar os prazos e as providências tomadas com relação aos processos judiciais nos quais o Município seja parte interessada;</li><li>• Promover a elaboração de minutas de convênios e contratos em que o Município seja parte interessada, quando</li></ul>	

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



submetidos à sua consideração; revisar e propor modificações nos termos de convênios e contratos elaborados por outros órgãos e entidades a serem firmados pelo Município, quando solicitado;

- Promover as desapropriações de interesse do Município;
- Manter o Chefe do Executivo e as autoridades competentes informados dos processos judiciais em andamento, das providências adotadas e dos despachos e decisões que forem proferidos em juízo;
- Promover a defesa do Município nas questões propostas pelos seus servidores;
- Promover o exame e a elaboração de pareceres técnico-jurídicos sobre matéria de sua competência, quando submetidos à sua consideração;
- Prestar orientação jurídica nas Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;
- Conduzir veículo oficial, se necessário, objetivando sua capacitação e o desempenho de suas atribuições jurídicas;
- Desempenhar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade do emprego que venham a ser determinadas pela autoridade superior, inclusive fora do Município.

**REQUISITOS:** Ensino Superior em Direito (em instituição com curso reconhecido pelo MEC) acrescido de inscrição na OAB

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 20 de fevereiro de 2024.



**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**